

ANO III - EDIÇÃO Nº 552 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Sexta-Feira, 13 de julho de 2018

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 568/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, e em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 c/c o Ato nº 101/2017, de 16 de novembro de 2017, e Ato 052/2018,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA HELENA LIMA PEREIRA NEVES, matrícula nº 81207, para, em substituição, exercer o cargo de Chefe do Departamento Administrativo, no período de 16 a 27 de julho de 2018, durante as férias do titular do cargo Leandro Ferreira da Silva.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 11 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 569/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

Considerando a solicitação da Promotora de Justiça Isabelle Rocha Valença Figueiredo, de 10 de julho de 2018 e manifestações dos substitutos automáticos informando da impossibilidade de atuação conjunta na Sessão Plenária, e ainda, as determinações contidas na decisão plenária proferida nos autos do Processo CNMP nº 1.00475/2017-05;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça DIEGO NARDO para atuar conjuntamente com a Promotora de Justiça ISABELLE ROCHA VALENÇA FIGUEIREDO, na Sessão Plenária do Tribunal do Júri da Comarca de Natividade – TO, no dia 17 de julho de 2018, Autos nº 0001109-33.2016.827.2727.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 11 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 570/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça RODRIGO ALVES BARCELLOS para atuar nas audiências da 29ª Promotoria de Justiça da Capital, no dia 12 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 571/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008 e considerando Ofício nº 099/2018/COORDARN, manifestações dos substitutos automáticos informando da impossibilidade de responder cumulativamente, e ainda, as determinações contidas na decisão plenária proferida nos autos do Processo CNMP nº 1.00475/2017-05;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO para responder cumulativamente pela 1ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no período de 16 a 30 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 572/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, e em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 c/c o Ato nº 101/2017, de 16 de novembro de 2017, e Ato 052/2018,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Chefe de Gabinete da P.G.J.

THAÍS CAIRO SOUZA LOPES
Promotora Assessora do P.G.J.

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Corregedora-Geral Substituta

OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR
Promotor-Corregedor

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor-Corregedor

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente do Colégio de Procuradores

ELAINE MARCIANO PIRES
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador de Justiça

ALCIR RAINERI FILHO
Procurador de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro - Corregedor-Geral do MPE

ALCIR RAINERI FILHO
Membro

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Ouvidora

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CESAF

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Coordenadora

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO Telefone: (63) 3216-7600

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS, matrícula nº 69507, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor-Geral, no período de 16 a 31 de julho de 2018, durante as férias do titular do cargo Uiliton da Silva Borges.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 573/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

Considerando que o EFD Social (Escrituração Fiscal Digital) faz parte do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme Decreto da Presidência da República nº 6.022, de 22/01/2007; e

Considerando a obrigatoriedade da Administração Pública direta e indireta de utilizar o EFD Social ou E-Social iniciada a partir de 2015;

RESOLVE:

Art. 2º DESIGNAR os servidores a seguir nominados, para compor a Comissão de estudo e trabalho das ações necessárias para implantação do sistema E-SOCIAL - Escrituração Fiscal das Obrigações Previdenciárias, Fiscais e Trabalhistas do Empregador, com a finalidade de simplificar o cumprimento das obrigações tributárias acessórias:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
Francisco das Chagas dos Santos	Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento	Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento	Presidente
Thaís Cairo Souza Lopes	Promotora de Justiça	Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça	Membro
Elias Fonseca de Oliveira	Assessor Técnico de Recursos Humanos, Folha e Registro Funcional	Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento	Membro
Maria Andrea dos Santos	Analista Ministerial Especializado – Ciências Contábeis	Departamento de Finanças e Contabilidade	Membro
Jalson Pereira de Sousa	Técnico Ministerial – Assistência Administrativa	Departamento de Finanças e Contabilidade	Membro
Rayson Rômulo Costa e Silva	Analista Ministerial Especializado – Análise de Sistemas	Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação	Membro
Gustavo Dettendorf	Assessor Técnico de Tecnologia da Informação – Segurança de Sistemas	Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação	Membro
Leonardo Rosendo dos Santos	Analista Ministerial Especializado – Ciências Contábeis	Departamento de Finanças e Contabilidade	Membro
Stefania Valadares Teixeira Correia	Assessora Jurídica da Diretoria Geral	Assessoria Jurídica da Diretoria Geral	Membro
Freurismar Alves de Sousa	Analista Ministerial Especializado – Ciências Contábeis	Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento	Membro
Elias Roseno de Lima	Técnico Ministerial – Assistência Administrativa	Diretoria de Expediente	Membro

Art. 2º REVOGAM-SE as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 131/2018.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PROCESSO Nº 19.30.1540.00000-0/2018-02

ASSUNTO: Ressarcimento de despesas

INTERESSADO: CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA

DESPACHO Nº 339/2018 – Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “j”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, ATO nº 064, de 10 de junho de 2014, e considerando a viagem a serviço efetuada pelo Promotor de Justiça CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA, no itinerário entre Tocantinópolis/Ananás/Tocantinópolis, nos dias 05 de junho de 2018, 11 a 12 de junho de 2018 e 25 de junho de 2018, conforme Memória de Cálculo nº 057/2018 e demais documentos correlatos anexos, DEFIRO o pedido de reembolso de despesa com combustível em favor do referido Promotor de Justiça, relativo ao abastecimento de veículo, no valor total de R\$ 205,69 (duzentos e cinco reais e sessenta e nove centavos), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária na ação de Defesa do Interesse Público nos processos judiciais (CÓDIGO 2253).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 012/2017 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E O SR. JOÃO PEREIRA DOS SANTOS.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e considerando a documentação acostada no processo administrativo em epígrafe e acolhendo a justificativa colacionada, resolve APOSTILAR o Contrato nº 012/2017, ficando reajustado o pacto firmado em 17 de fevereiro de 2017.

PROCESSO: 2017.0701.00074

CONTRATADO: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

OBJETO: Locação de imóvel para abrigar a sede da Promotoria de Alvorada – TO

EMBASAMENTO LEGAL: Cláusula segunda do Contrato nº 012/2017 combinado com parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

PARECER JURÍDICO: 012/2018

VALOR DA LOCAÇÃO	R\$ 2.100,00
ÍNDICE DE REAJUSTE ACUMULADO (IGP-M/FGV)	0,20%
VALOR REAJUSTADO DA LOCAÇÃO	R\$ 4,20
VALOR DA LOCAÇÃO REAJUSTADO A PARTIR DE 01.03.2018	R\$ 2.104,20

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 046/2016 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E O SR. ENILSON DE ALMEIDA MARTINS.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e considerando a documentação acostada no processo administrativo em epígrafe e acolhendo a justificativa colacionada, resolve APOSTILAR o Contrato nº 046/2016, ficando reajustado o pacto firmado em 14 de junho de 2016.

PROCESSO: 2016/0701/00286

CONTRATADO: ENILSON DE ALMEIDA MARTINS

OBJETO: Locação de imóvel para abrigar a sede da Promotoria de Aurora-TO

EMBASAMENTO LEGAL: Cláusula segunda do Contrato nº 046/2016 combinado com parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

PARECER JURÍDICO: 117/2018

VALOR DA LOCAÇÃO	R\$ 942,59
ÍNDICE DE REAJUSTE ACUMULADO (IGP-M/FGV)	6,92%
VALOR REAJUSTADO DA LOCAÇÃO	R\$ 65,23
VALOR DA LOCAÇÃO REAJUSTADO A PARTIR DE 25.06.2018	R\$ 1.007,82

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 022/2015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A SRA. MARIA CÉLIA MILHOMEM MARINHO SILVA.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e considerando a documentação acostada no processo administrativo em epígrafe e acolhendo a justificativa colacionada, resolve APOSTILAR o Contrato nº 022/2015, ficando reajustado o pacto firmado em 09 de abril de 2015.

PROCESSO: 2015.0701.00101

CONTRATADO: MARIA CÉLIA MILHOMEM MARINHO SILVA.

OBJETO: Locação de imóvel para abrigar a sede da Promotoria de Axixá – TO.

EMBASAMENTO LEGAL: Cláusula segunda do Contrato nº 022/2015 combinado com parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

PARECER JURÍDICO: 047/2018

VALOR DA LOCAÇÃO	R\$ 1.715,53
ÍNDICE DE REAJUSTE ACUMULADO (IGP-M/FGV)	1,89%
VALOR REAJUSTADO DA LOCAÇÃO	R\$ 32,42
VALOR DA LOCAÇÃO REAJUSTADO A PARTIR DE 09.04.2018	R\$ 1.747,95

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2010 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A SRA. VALQUÍRIA ANDREATTI.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e considerando a documentação acostada no processo administrativo em epígrafe e acolhendo a justificativa colacionada, resolve APOSTILAR o Contrato nº 010/2010, ficando reajustado o pacto firmado em 20 de abril de 2010.

PROCESSO: 2010.0701.00167

CONTRATADO: VALQUÍRIA ANDREATTI.

OBJETO: Locação de imóvel para abrigar a sede da Promotoria de Novo Acordo-TO.

EMBASAMENTO LEGAL: Cláusula segunda do Contrato nº 010/2010 combinado com parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

PARECER JURÍDICO: 048/2018

VALOR DA LOCAÇÃO	R\$ 1.179,40
ÍNDICE DE REAJUSTE ACUMULADO (IGP-M/FGV)	1,89%
VALOR REAJUSTADO DA LOCAÇÃO	R\$ 22,29
VALOR DA LOCAÇÃO REAJUSTADO A PARTIR DE 20.04.2018	R\$ 1.201,69

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 024/2009 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A SRA. MARIA RIBEIRO DE SOUSA NETA.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e considerando a documentação acostada no processo administrativo em epígrafe e acolhendo a justificativa colacionada, resolve APOSTILAR o Contrato nº 024/2009, ficando reajustado o pacto firmado em 17 de junho de 2009.

PROCESSO: 2009/0701/00333

CONTRATADO: MARIA RIBEIRO DE SOUSA NETA

OBJETO: Locação de imóvel para abrigar a sede da Promotoria de Cristalândia-TO.

EMBASAMENTO LEGAL: Cláusula segunda do Contrato nº 024/2009 combinado com parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

PARECER JURÍDICO: 103/2018

VALOR DA LOCAÇÃO	R\$ 1.890,12
ÍNDICE DE REAJUSTE ACUMULADO (IPCA/IBGE)	4,39%
VALOR REAJUSTADO DA LOCAÇÃO	R\$ 82,98
VALOR DA LOCAÇÃO REAJUSTADO A PARTIR DE 17.06.2018	R\$ 1.973,10

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2008 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E O SR. DOMINGOS ROSALO DA SILVA.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e considerando a documentação acostada no processo administrativo em epígrafe e acolhendo a justificativa colacionada, resolve APOSTILAR o Contrato nº 010/2008, ficando reajustado o pacto firmado em 20 de junho de 2008.

PROCESSO: 2008/0701/00494

CONTRATADO: DOMINGOS ROSALO DA SILVA

OBJETO: Locação de imóvel para abrigar a sede da Promotoria de Formoso do Araguaia-TO

EMBASAMENTO LEGAL: Cláusula segunda do Contrato nº 010/2008 combinado com parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

PARECER JURÍDICO: 116/2018

VALOR DA LOCAÇÃO	R\$ 1.068,66
ÍNDICE DE REAJUSTE ACUMULADO (IGP-M/FGV)	6,92%
VALOR REAJUSTADO DA LOCAÇÃO	R\$ 73,95
VALOR DA LOCAÇÃO REAJUSTADO A PARTIR DE 20.06.2018	R\$ 1.142,61

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02/2018

PROCESSO: 19.30.1550.0000168/2018-06

PARTICIPANTE: Ministério Público do Estado do Tocantins – MP/TO e a Financeira ALFA S/A – Crédito, Financiamento e Investimentos.

OBJETO: Concessão de empréstimos e financiamentos pela Financeira Alfa S/A – Crédito, Financiamento e Investimentos (FINANCEIRA), aos Membros e Servidores da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ - TO), mediante consignação em folha de pagamento das prestações decorrentes.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2018.

SIGNATÁRIOS: José Omar de Almeida Júnior - Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins, Jacqueline Araújo Damasceno – Preposto / Procurador da Financeira ALFA S/A e Emerson Lino de Resende - Preposto / Procurador da Financeira ALFA S/A.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL Nº 003/2017

PROCESSO: 2017.0701.00271

PARTICIPANTE: Ministério Público do Estado do Tocantins – MP/TO e a Secretaria Municipal de Educação de Palmas – SEMED.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica e Operacional Nº 003/2017, por 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de 19/07/2018.

VIGÊNCIA: 19/07/2018 até 18/07/2022.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2018.

SIGNATÁRIOS: José Omar de Almeida Júnior – Procurador - Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins e Danilo de Melo Souza – Secretário Municipal da Educação de Palmas - TO.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DG Nº 119/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais substanciadas no art. 99 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento - DGPFP, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010234608201811, em 11 de julho de 2018, da lavra do Sr. Francisco das Chagas dos Santos, Chefe do DGPFP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Iradian Pereira de Oliveira Moraes, a partir do dia 11/07/2018, referentes ao período aquisitivo 2015/2016, marcadas anteriormente de 06/07/2018 a 15/07/2018, assegurando o direito de usufruto dos 05 (cinco) dias restantes em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 11 de julho de 2018.

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

PORTARIA DG Nº 120/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais substanciadas no art. 99 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) CAOP do Patrimônio Público e Criminal - CAOPAC, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010234771201866, em 11 de julho de 2018, da lavra do Dr. Vinícius de Oliveira e Silva, Promotor de Justiça/Coordenador do CAOPAC.

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Raimunda dos Reis Alves de Sousa, a partir do dia 16/07/2018, referentes ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas anteriormente de 02/07/2018 a 31/07/2018, assegurando o direito de usufruto dos 16 (dezesesseis) dias restantes em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 12 de julho de 2018.

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

PORTARIA DG Nº 121/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais substanciadas no inciso XI do art. 99 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015;

Considerando a manifestação exposta no MEMO. Nº 076.18/D.A/P.G.J protocolado sob o nº 07010234735201819, em 11 de julho de 2018, da lavra do Sr. Leandro Ferreira da Silva, Chefe do Departamento Administrativo;

R E S O L V E:

Art. 1º. ELOGIAR os servidores abaixo nominados, pela dedicação sem medida, presteza, eficiência e disponibilidade na condução dos trabalhos de mudança e instalação da sede das Promotorias de Araguatins no novo endereço, que mesmo com o tempo limitado, a fim causar um menor prejuízo aos cidadãos usuários dos serviços deste Ministério Público em Araguatins, não mediram esforços e superaram todas as dificuldades encontradas para garantir o adequado cumprimento desse mister. O presente elogio vai aos seguintes servidores:

- ADÃO BATISTA NUNES QUIXABA
- CLAUDENOR PIRES DA SILVA
- JESUS EVANGELISTA DA SILVA
- PERON JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA

Art. 2º. TORNAR extensivo o presente elogio aos funcionários da Contratada – Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes LTDA, os senhores ADAÍRES DA SILVA GUEDES, CÁSSIO ÍTALO PAULINO VIEIRA, MARCOS JHONS GUEDES DOS SANTOS E VALDENOR VIEIRA PINTO, que integraram a equipe dos servidores ora elogiado. Referidos colaboradores demonstraram igual dedicação e deram exemplo de profissionais extremamente dedicados e comprometidos com as tarefas que lhes foram confiadas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 3º. Anote-se nos assentamentos funcionais dos servidores.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 12 de julho de 2018.

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

PORTARIA DG Nº 122/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando o requerimento da 2ª Promotoria de Justiça de Araguaína, protocolado sob o nº 07010234971201819, em 12 de julho de 2018, da lavra do Dr. Tarso Rizo Oliveira Ribeiro, Promotor de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Ana Luiza Rocha Bringel, a partir do dia 12/07/2018, referentes ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas anteriormente de 02/07/2018 a 21/07/2018, assegurando o direito de usufruto dos 10 (dez) dias restantes em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 12 de julho de 2018.

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

AUTOS Nº: 2017.0701.00337

PARECER Nº: 182/2018

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA POR INDICAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL

INTERESSADA: ANA LUIZA ROCHA BRINGEL

DESPACHO/DG Nº. 038/2018 – Acolho, na íntegra, o Parecer nº. 182/2018, datado de 10 de julho de 2018, de fls. 37/39, da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral desta Procuradoria-Geral de Justiça. Por força do Ato nº. 033/2017, art. 2º, I, alínea “f” e da Resolução nº 008/2015/CPJ, art. 99, inciso XV (Regimento Interno do MPE/TO) e nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818/07 e do Laudo Médico Pericial nº 9, exarado pela Junta Médica Oficial do Estado (fl. 35), DEFIRO o pedido formulado pela servidora ANA LUIZA ROCHA BRINGEL, Analista Ministerial – Especialidade Ciências Jurídicas, lotada na 2ª Promotoria de Justiça de Araguaína/TO, matrícula nº 120813, concedendo-lhe o benefício da prorrogação da redução da jornada de trabalho de 7 (sete) para 6 (seis) horas diárias e ininterruptas, como orientado pela Junta Médica Oficial do Estado (SECAD-TO), pelo interregno de 01 (um) ano, a partir do dia 02/08/2018.

Caso a servidora pretenda formular pedido de prorrogação, o mesmo deve ser protocolado com 30 (trinta) dias de antecedência do término de sua vigência.

Ao Gabinete da Diretoria-Geral para providenciar a publicação no Diário Oficial Eletrônico deste Ministério Público e notificar a Requerente.

Após, arquivem-se os autos provisoriamente no Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento.

Palmas/TO, 10 de julho de 2018.

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/1414/2018

Processo: 2018.0007139

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988; no artigo 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; no artigo 60, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85, na Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, e ainda:

CONSIDERANDO a denúncia online, noticiando que o Secretário Municipal de Educação, Danilo de Melo Souza, nomeou 3 (três) diretoras na rede municipal de ensino em escolas municipais desativadas;

CONSIDERANDO a necessidade da apuração dos fatos constantes na representação, em razão da malversação de recursos público;

CONSIDERANDO que, no que concerne a nomeação da servidora Irmãnia Maria da Costa, na escola Lucas Ruan, já foi objeto de apuração no procedimento preparatório nº 2018.0003749;

CONSIDERANDO que as condutas narradas podem, a priori, configurar prática de atos de improbidade descritos nos artigos 9º, 10 e 11, da Lei n. 8.429/92;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências com o fim de apurar integralmente os fatos apontados na representação.

1. RESOLVE instaurar Procedimento Preparatório, tendo por objeto averiguar eventual ilegalidade nas nomeações das servidoras Maria Antônia Almeida Costa e Joselaine Queli Fiametti, as quais, segundo o representante, em unidades educacionais desativadas.

2. Investigados: A apurar.

3. Determino a realização das seguintes diligências:

3.1. Cientifique-se o E. Conselho Superior do Ministério Público, por intermédio do sistema E-Ext, dando-lhe conhecimento acerca da instauração do presente procedimento preparatório, conforme determina o art. 9º, da Resolução n. 003/2008, em consonância com as diretrizes do Informativo CSMP n. 002/2017, do Conselho Superior do Ministério Público;

3.2. Encaminhe-se extrato da presente portaria à Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais, via Sistema E-Ext, a fim de que se proceda à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos moldes entabulados no Ato n. 017/2016 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

3.3. Expeça-se ofício ao Secretário Municipal da Educação para que, no prazo de 10 dias; (a) preste esclarecimento sobre os fatos apontados na representação; (b) encaminhe as atividades laborativas das servidoras Maria Antônia Almeida Costa e Joselaine Queli Fiametti, nas unidades CMEI da Mamãe e Escola Fidêncio Bogo, referente ao ano de 2018; (c) as fichas funcionais das referidas servidoras;

3.4. Após o cumprimento das diligências, volvam-me os autos conclusos.

PALMAS, 11 de Julho de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO
22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, no uso de suas atribuições na 22ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 21, §§1º, IV, 2º e 3º da Resolução 003/2008 do Conselho Superior do Ministério Público, DÁ CIÊNCIA ao senhor Moisés Gomes de Oliveira e eventuais interessados, da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2018.0006833, instaurado para averiguar eventual ilegalidade no ressarcimento por despesa agropecuária de campo em favor de fiscal agropecuária da ADAPEC, o qual segundo o representante não poderia receber a referida gratificação, em razão de se encontrar licenciado pelo mandado classista. Da análise dos Autos verificou-se que o Decreto nº 5.769/2018 prevê, no art. 5º, que os servidores em mandato classista, não figuram no rol de fiscais e inspetores que deixam de receber o REDAD, atendendo-se às disposições do art. 104 da Lei Estadual nº 1.818/2007 (Estatuto dos Servidores do Estado). Informa ainda que, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.

Palmas, 10 de julho de 2018.

Miguel Batista de Siqueira Filho
22º Promotor de Justiça da Capital

23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

A Promotora de Justiça em substituição automática na 23ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no art. 21, §§ 1º, IV, 2º e 3º da Resolução n. 03/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, CIENTIFICA os EVENTUAIS INTERESSADOS acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 2017.3.29.23.0029. Informa que, até a data de realização da sessão do Conselho Superior do Ministério Público, em que será homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão ser apresentadas razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Palmas-TO, aos 11 de julho de 2017.

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI**NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Procedimento Preparatório nº 2017.0003964****EDITAL**

O Promotor de Justiça, Dr. Marcelo Lima Nunes, Titular da 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, atendendo ao disposto no art. 10, § 1º, da Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 21, § 2º, da Resolução nº 03/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, **NOTIFICA** o Representante Anônimo, acerca da **Promoção de Arquivamento**

proferida nos Autos do **Procedimento Preparatório nº 2017.0003964** instaurado para apurar a não disponibilização do medicamento, SURFACTANTE, no Hospital Regional de Gurupi. Esclarecendo que os Autos deste Procedimento serão encaminhados ao **Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins** e, caso queiram, até a data da seção em que será homologado ou rejeitado tal arquivamento, as pessoas co-legitimadas poderão interpor recurso contra tal decisão, apresentando razões escritas ou documentos que serão juntados aos autos, nos termos do art. 21, § 3º da Resolução n.º 03/2008/CSMP-TO e art. 10º, § 1.º, da Resolução CNMP n.º 023/2007.

Arquivamento

Processo: 2017.0003964

I - RELATÓRIO

Trata-se de Procedimento Preparatório nº PP/0122/2018 instaurado através da Portaria nº PP/0122/2018, para apurar a não disponibilização do medicamento SURFACTANTE, no Hospital Regional de Gurupi (EVENTO1).

Consta Notícia de Fato nº 2017.0003964, a partir de denúncia anônima, recebida via Ouvidoria do MPTO, informando que “na madrugada do dia 24 de novembro de 2017 nasceu na maternidade do HRG criança prematura de apenas 26 semanas, com o diagnóstico de que as chances de sobrevivência eram mínimas e que a criança precisaria imediatamente de uma medicação chamada SURFACTANTE, o que garantiria uma respiração eficiente ao prematuro, até que o mesmo fosse transferido para uma UTI NEO. Porém este medicamento essencial estava em falta no HRG, ou seja, essa medicação ESSENCIAL para melhorar o prognóstico de vida do recém nascido simplesmente estava em falta no HRP. Inadmissível o hospital de referência não ter uma MEDICAÇÃO ESSENCIAL para garantir a vida de um recém nascido, até que o mesmo seja transferido. O Paciente foi transferido de UTI AÉREA para UTI neonatal de Araguaína. Chegou com vida por um milagre, mas luta para mantê-la a cada minuto. Pergunta-se: Quantos recém nascidos não resistem e morrem nessa unidade hospitalar por não aguentarem até a transferência?” (EVENTO2).

Como providências, foi determinado o envio de ofício ao Diretor do HRG, requisitando: a) justificativa acerca da eventual falta do medicamento em questão na farmácia do hospital; b) comprovação das providências que estão sendo e/ou serão adotadas para garantir o estoque do medicamento SURFACTANTE, na farmácia do HRG, garantindo-se, desta forma, a sua utilização por recém-nascidos.(EVENTO4).

Em resposta, a Diretora Geral do HRG, através do Ofício 026/2018 DIR/HRG, encaminhou cópia do memorando nº 06/2018 oriundo do Departamento de Almoxarifado, justificando a falta do medicamento, no dia 24 de novembro de 2017, bem como informando que o abastecimento do medicamento encontra-se atualmente regularizado e que estão sendo realizados procedimentos licitatórios a fim de evitar que as Unidades Hospitalares do Estado fiquem desabastecidas. (EVENTO5).

O presente Procedimento Preparatório foi prorrogado por mais 90 (noventa) dias, sendo determinado, com o fim de se obter a comprovação de que o estoque do medicamento SURFACTANTE encontra-se abastecido, no HRG, fosse requisitado ao Secretário de Estado da Saúde, com cópia da portaria e da resposta (Evento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

5), comprovação documental acerca das providências adotadas para garantir estoque suficiente do medicamento SURFACTANTE no HRG (prazo 15 dias) (EVENTOS 7 e 8).

Em 24 de maio de 2018, foi juntado o Ofício nº 6159/2018 – SES/GABSEC, remetido a esta Promotoria de Justiça, em resposta ao Ofício nº 174/2018, **no qual o Secretário de Estado da Saúde informou “que o estoque do referido fármaco encontra-se regularmente abastecido** e que nenhum paciente aguarda por essa medicação. Esclareceu, ainda, que são solicitados mensalmente 02 frascos do medicamento ao Estoque Regulador, haja vista que o uso do mesmo se dá em casos muito específicos, não habituais, que não superam a quantidade solicitada.. Informa, também que considerando o custo elevado deste fármaco, não é recomendado que o estoque fique acima da quantidade média utilizada, pois podem perder a validade ou ser avariado durante o período guardado”. (EVENTO10).

É o relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Conforme o relatado acima, o Procedimento Preparatório nº 0122/2018 foi instaurado para apurar a não disponibilização do medicamento SURFACTANTE, no Hospital Regional de Gurupi-TO.

Após atuação desta Promotoria de Justiça, restou informado e comprovado documentalmente que o Hospital Regional de Gurupi regularizou o abastecimento de tal fármaco e que o problema foi resolvido, não havendo prejuízo para nenhum paciente.

Assim, esgotou-se a necessidade de atuação da 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi, de modo que não há justa causa para a propositura de Ação Civil Pública, sendo forçoso, pois, o seu arquivamento do presente.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto e devidamente fundamentado, com fulcro no Art. 21 da Resolução nº 003/2008 do CSMP/TO, promovo o ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório n. 0122/2018 com as devidas baixas.

Notifique-se o representado, Secretário de Estado da Saúde, sobre o presente arquivamento, informando-lhe que cabe recurso até a data de Reunião do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, nos termos da Resolução nº 003/2008 do CSMP/TO.

Comunique-se a Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Tocantins sobre o presente arquivamento.

Em seguida, dentro do prazo de 3 (três) dias, à vista do disposto no artigo 9º, § 1º da Lei nº 7.347/85, **remeta-se os autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para as providências cabíveis.**

GURUPI, 11 de Julho de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
MARCELO LIMA NUNES
06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE WANDERLÂNDIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/1419/2018

Processo: 2017.0002499

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio da Promotoria de Justiça abaixo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93; 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08, nos termos da Resolução 23/2007 e da Resolução 003/2008 - CNMP;

CONSIDERANDO a notícia de que a servidora Marilene Silvério de Azará cumulado indevidamente, sem que haja compatibilidade de horários, os cargos públicos de Diretora de Agência de Saúde e Professora da Unidade Prisional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Educação, no ano de 2017;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos (artigo 129, III, da Constituição Federal);

RESOLVE:

Instaurar Inquérito Civil Público para apuração de eventual cumulação indevida de cargos públicos no município de Wanderlândia, TO, por Marilene Silvério de Azará.

Determino a realização das seguintes diligências:

a) autue-se e registre-se o presente procedimento;

b) oficie-se o atual gestor público do município, comunicando da instauração do presente inquérito civil público, e requisitando as seguintes informações e documentos: qual o vínculo funcional mantido pelo Município de Wanderlândia com a servidora atualmente e no ano de 2017, se exerceu o cargo de Diretora de

Agência de Saúde e Professora da Unidade Prisional, com a carga horária, enviando-se termo de nomeação/exoneração, contrato de prestação de serviço, consignando que a recusa ou retardamento da resposta enseja responsabilidades diversas;

c) Oficie-se, de igual modo, o Secretário Municipal de Educação e Saúde, para que, igualmente, respondam o que consta no item acima.

d) Sem prejuízo da resposta, determino pesquisa no Portal da Transparência do Município e Diário Oficial de modo a identificar o vínculo funcional da servidora com o município, no corrente ano e no ano de 2017 (notadamente, segundo semestre de 2017), verificando possíveis publicações de nomeações e exonerações envolvendo a servidora.

e) oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público informando a instauração do presente inquérito civil público, remetendo cópia da portaria inaugural e do respectivo extrato para fins de publicação na imprensa oficial;

f) afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, observando as demais disposições da Resolução n.º 003/08/CSMP/TO.

g) Nomeio para secretariar o presente procedimento a Técnica Ministerial Rosiane Lima de Sousa, lotado nesta Promotoria; Cumpra-se.

WANDERLÂNDIA, 11 de Julho de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
JULIANA DA HORA ALMEIDA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE WANDERLÂNDIA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA TOCANTINÓPOLIS**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/1413/2018**

Processo: 2018.0007188

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final assina, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou dois sistemas de acesso à Justiça, sendo um deles o sistema de acesso à Justiça por adjudicação, viabilizado por decisões judiciais liminares ou finais (art. 5º XXXV, da CR/1988), e o outro o sistema de acesso à Justiça pela resolução consensual dos conflitos, controversas e problemas (Preâmbulo e art. 4º, inciso VII, da CR/1988);

CONSIDERANDO que os direitos e as garantias constitucionais fundamentais são valores fundantes da Constituição e do Estado em uma democracia, compondo o conjunto essencial;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CR/88 (art. 129, II, CF/88);

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 2º, da Lei no 8.080/90: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

CONSIDERANDO que o artigo 6º inciso I, alínea "d" da Lei Federal no 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde -, incluiu no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, dispõe que compete ao Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva, cujo sentido é repetido pelo artigo 26, I, b, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação extrajurisdicional para a efetividade da função resolutiva;

CONSIDERANDO que a divisão de competências no SUS, não pode constituir óbice para a garantia do direito à saúde;
CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, editou em 04 de julho de 2017 a Resolução n. 174, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Resolução no 174/2017, do CNMP determina que o Procedimento Administrativo é o

instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o conceito de Procedimento Administrativo estabelecido no Manual de Taxonomia do CNMP, o qual aponta que "Os procedimentos destinados ao acompanhamento de fiscalizações; de cunho permanente ou não; de fatos, instituições e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa; em função de um ilícito específico; deverão ser cadastrados como 'Procedimento Administrativo'";

CONSIDERANDO as declarações prestadas nesta Promotoria de Justiça pela Sra. Iolanda Fernandes Rocha Gomes, genitora da adolescente EMANUELLA SILVA FERNANDES, de 15 anos de idade, que necessita se submeter a um procedimento cirúrgico para correção de um corte na veia lacrimal, no olho direito;
Faz-se necessário a instauração, no âmbito desta Promotoria de Justiça, de um Procedimento Administrativo no qual devam ser praticados os atos relativos à apuração de fato que enseje a tutela de interesses individual.

Se no curso do procedimento administrativo surgirem fatos que demandem apuração criminal ou sejam voltados para a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, deve ser instaurado o procedimento de investigação pertinente ou encaminhada a notícia do fato e os elementos de informação a quem tiver atribuição.

O presente Procedimento Administrativo possui prazo de 01 (um) ano para encerramento, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos (artigo 11, da Resolução 174/2017, do CNMP);

Antes de seu encerramento, todavia, deve ser elaborado relatório para envio ao Conselho Superior do Ministério Público, sem necessidade de remessa dos autos para homologação de arquivamento, devendo ser cientificado o noticiante da decisão de arquivamento, da qual caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a cientificação será realizada, preferencialmente, por correio eletrônico. (artigo 12, 13e ss, da Resolução 174/2017 – CNMP);

Em vista dos fundamentos expostos tem-se por pertinente instaurar-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando apurar eventual omissão do Município de Aguiarnópolis em disponibilizar para adolescente EMANUELLA SILVA FERNANDES (cartão SUS nº 703 0088 9019 5079) o necessário para continuidade do seu tratamento de saúde.

Isto posto é a presente Portaria para determinar inicialmente:

1. Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;
2. Junte-se aos autos o termo de declarações e eventuais documentos que o acompanham;
3. Oficie-se a Secretária Municipal de Saúde de Aguiarnópolis e requirite-se informações sobre o caso, bem como que encaminhe cópia de toda a documentação referente ao tratamento de saúde da adolescente, existente na Secretaria Municipal de Saúde;
4. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);
5. Nomeie o Analista Ministerial Diogo dos Santos Miranda como Secretário deste feito;

Publique-se e Cumpra-se.

TOCANTINÓPOLIS, 11 de Julho de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
CELSIMAR CUSTODIO SILVA
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



QUEREMOS OUVIR VOCÊ!

OUVIDORIA MPE
Sugira • Denuncie • Questione



(63) 3216-7598

(63) 3216-7575



www.mpto.mp.br



ouvidoria@mpto.mp.br